

§ 1º Para pontuação no eixo governança, serão avaliados os seguintes requisitos:

(...)

XIV – cumprir a Resolução CNJ nº 401, de 16 de junho de 2021, que dispõe sobre o desenvolvimento de diretrizes de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência nos órgãos do Poder Judiciário e de seus serviços auxiliares, e regulamenta o funcionamento de unidades de acessibilidade e inclusão (40 pontos);

No âmbito local, a proposta de Resolução ora apresentada conta com o empenho da CACIN, que tem o objetivo de promover a acessibilidade, de forma ampla, ao seu corpo funcional e aos usuários que tenham deficiência ou mobilidade reduzida, visando à inclusão social e ao exercício da cidadania, nos termos da Resolução nº 483, de 22 de dezembro de 2022, do TJPE.

Com a aprovação desta proposição, o NAI dará suporte e será responsável por materializar, no âmbito operacional, as deliberações oriundas da CACIN, com vistas a assegurar tratamento prioritário e apropriado às pessoas com deficiência, ou doença grave, como condição da própria dignidade humana.

Nesse panorama, o TJPE poderá oferecer maior suporte ao público interno, magistrados(as) e servidores(as), e aprimorar os serviços que atendem à população em geral, especialmente às pessoas com deficiência e seus dependentes que acessam o sistema de justiça, para que possam usufruir condignamente dessa proteção do Estado.

Por fim, destaco que a Resolução nº 491, de 8 de maio de 2023, do TJPE, que dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas, anota que:

Art. 69. As Gerências, Núcleos, Unidades e demais setores que compõem a estrutura organizacional da Diretoria Geral e seus órgãos executivos terão sua regulamentação e atribuições definidas em ato normativo próprio do Presidente do Tribunal.

À luz do dispositivo supratranscrito, em caso de aprovação da Resolução proposta, a regulamentação e as atribuições do NAI deverão ser estabelecidas em ato normativo próprio da Presidência deste Tribunal.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATO CONJUNTO Nº 26, DE 20 DE JUNHO DE 2024 .

Dispõe sobre os atos preparatórios para a 1ª Semana de Autoinspeção 2024 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, Desembargador RICARDO PAES BARRETO e o CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, Desembargador FRANCISCO BANDEIRA DE MELLO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução nº 462, de 6 de junho de 2022, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ que impõe aos tribunais a gestão de dados e estatística e tratamento desses dados;

CONSIDERANDO o Ato Conjunto nº 24, de 23 de novembro de 2018, que instituiu, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco, a Semana da Autoinspeção anual em todas as unidades judiciárias, visando corrigir distorções e inconsistências na tramitação processual que afetam os índices reais de congestionamento dos processos nas fases de conhecimento e execução;

CONSIDERANDO o Ato Conjunto nº 10, de 22 de março de 2024, que estabeleceu a instalação da Central Judiciária de Processamento Remoto do 1º Grau e das Diretorias de Processamento Remoto, para o dia 02 de maio de 2024, demandando uma nova metodologia e a adequação das unidades judiciárias;

CONSIDERANDO os macrodesafios do Poder Judiciário para o período 2021-2026, de “Aperfeiçoamento da gestão administrativa e da governança judiciária” e de “Promover a agilidade e produtividade na prestação jurisdicional”;

CONSIDERANDO os dados extraídos do TJPE Reports, pela Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica - SEPLAN, em 07 de junho do corrente ano, a demonstrar que 28.571 (vinte e oito mil, quinhentos e setenta e um) dos processos sentenciados há mais de 30 (trinta) dias se encontram conclusos nas unidades do 1º grau e Juizados Especiais (fonte: Autoinspeção - Casos Pendentes de baixa de conhecimento sentenciados há mais de 30 dias - 1º grau – Analítico), o que atesta a necessidade da 1ª Semana da Autoinspeção 2024;

RESOLVEM :

Art. 1º DEFINIR a realização da 1ª Semana de Autoinspeção de 2024 no período de 22 a 26 de julho de 2024, conforme previsto no Calendário Estratégico - TJPE, para as unidades judiciárias de 1º grau e Juizados Especiais do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco.

Art. 2º A 1ª Semana de Autoinspeção de 2024 objetiva o impulsionamento de 100% (cem por cento) dos processos que estejam concluídos no Gabinete e sentenciados há mais de 30 (trinta) dias, em especial os processos superantigos, visando reduzir a Taxa de Congestionamento Líquida de Conhecimento - TCLC do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

§ 1º Até o dia 5 de julho de 2024, será criado, no SICOR, 1 (um) grupo da 1ª Semana de Autoinspeção de 2024 para cada unidade judiciária que possua em seu acervo processos em tramitação, na fase de conhecimento, sentenciados há mais de 30 (trinta) dias e que estejam concluídos no Gabinete.

§ 2º Para fins de produtividade prevista no caput deste artigo, serão consideradas as movimentações da autoridade judiciária (despacho, decisão e sentença), realizadas, inclusive, durante o período de atos preparatórios.

§ 3º Os processos constantes do Grupo do SICOR – 1ª Semana de Autoinspeção de 2024 somente serão considerados impulsionados quando despachados, decididos ou sentenciados.

Art. 3º As Diretorias de Processamento Remoto deverão promover o suporte necessário para que os Gabinetes otimizem seus resultados durante o período da 1ª Semana de Autoinspeção.

Parágrafo único. As Diretorias de Processamento Remoto envidarão esforços para promover o ágil arquivamento dos processos sentenciados.

Art. 4º O período dos atos preparatórios inicia-se no dia 8 de julho de 2024, quando da criação e disponibilização dos grupos da Autoinspeção no SICOR, devendo as unidades judiciárias promoverem a constante adoção de práticas de saneamento já consolidadas nas Autoinspeções anteriores.

Parágrafo único. Avisos de comunicação sobre a semana de Autoinspeção deverão ser publicados antecipadamente no Diário de Justiça Eletrônico para cientificar magistrados(as) e servidores(as) sobre períodos da Autoinspeção, para eventual necessidade de redesignações de audiências e outros assuntos pertinentes.

Art. 5º Durante a realização da 1ª Semana de Autoinspeção, no período de 22 a 26 de julho de 2024, os prazos processuais seguirão em curso normal e será mantido o atendimento ao público.

Art. 6º A execução da Autoinspeção, nos termos da Recomendação nº 12, de 25 de junho de 2013, do Conselho Nacional de Justiça, pressupõe participação ativa dos(as) magistrados(as) titulares e em exercício nas respectivas unidades judiciárias, de modo a garantir o imediato cumprimento das decisões saneadoras proferidas.

Parágrafo único. O previsto no caput deste artigo não se aplica nos casos de eventual convocação dos(as) magistrados(as) para atividades institucionais ou para o plantão judiciário no período.

Art. 7º No período de 1ª Semana de Autoinspeção 2024, todos os(as) servidores(as) lotados na unidade judiciária, em regime de trabalho presencial ou remoto, deverão se empenhar na consecução das metas definidas e listadas nos grupos denominados 1ª Semana de Autoinspeção 2024, que serão disponibilizados pelo SICOR até o dia 5 de julho de 2024.

Parágrafo único. Para a consecução dos objetivos fixados neste Ato Conjunto, a autoridade judiciária gestora da unidade poderá autorizar, por meio do SGP digital, a suspensão do gozo de férias dos(as) servidores(as) lotados(as), fixando-se, de comum acordo, o novo período de gozo ou a compensação posterior dos dias suspensos.

Art. 8º Fica criada a Central da Autoinspeção 2024, visando prestar orientações e dar apoio às unidades no tocante aos Atos Preparatórios e Executórios da 1ª Semana de Autoinspeção 2024, bem como monitorar e auditar o andamento dos trabalhos.

§ 1º A Central da Autoinspeção 2024 será composta pelas equipes de servidores da Auditoria de Inspeção da CGJ e da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, sob a coordenação dos(as) Juízes(as) da Governança de Dados e da SEPLAN, com supervisão dos Juízes(a) Assessores(a) Especiais da Presidência e da Corregedoria Geral da Justiça, Juízes(as) Corregedores(as) Auxiliares e o auxílio da Coordenadoria Criminal.

§ 2º A equipe da Central da Autoinspeção 2024 ficará à disposição para realizar contatos telefônicos e por videoconferência, quando necessário, às unidades judiciárias, de modo a prestar esclarecimentos, orientações necessárias à eficácia da execução dos atos referentes à Autoinspeção, devendo sanar as dúvidas e apontar soluções.

§ 3º Durante os Atos Preparatórios e no período da 1ª Semana de Autoinspeção 2024, os(as) auditores(as) da Corregedoria ficarão responsáveis por monitorar e dar suporte às unidades judiciárias, visando otimizar os resultados.

§ 4º A Central da Autoinspeção 2024 poderá ser acionada, para quaisquer dúvidas e orientações, através do endereço autoinspecao@tjpe.jus.br e dos ramais (81) 3182-0625/0630/0641, que ficarão disponíveis a partir da publicação deste Ato Conjunto.

§ 5º Finalizados os atos preparatórios e executórios referentes à 1ª Semana de Autoinspeção 2024, a Central da Autoinspeção 2024 será desinstalada.

Art. 9º Caberá à Assessoria de Comunicação Social da Presidência do Tribunal de Justiça de Pernambuco, com apoio da Assessoria de Comunicação Social da Corregedoria Geral da Justiça, realizar ampla divulgação de todas as atividades relacionadas à 1ª Semana da Autoinspeção 2024, desde os atos preparatórios até os resultados obtidos com a iniciativa.

Parágrafo único. O plano de comunicação contemplará a produção de conteúdo a ser veiculado via e-mail institucional, Intranet, site, redes sociais e WhatsApp, entre outros, especialmente no endereço eletrônico <https://www.tjpe.jus.br/web/autoinspecao>.

Art. 10. Fica estabelecido o prazo de 10 (dez) dias, após o término da 1ª Semana de Autoinspeção 2024, para que a Chefia da Auditoria de Inspeção da Corregedoria Geral da Justiça, com apoio da SETIC, apresente o Relatório Geral de Atividades das unidades judiciárias participantes da 1ª Semana de Autoinspeção 2024, encaminhando-o à SEPLAN para fechamento do Relatório Final com os resultados da 1ª Autoinspeção de 2024.

Art. 11. Este Ato Conjunto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Des. RICARDO PAES BARRETO
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

Des. FRANCISCO BANDEIRA DE MELLO
Corregedor-Geral da Justiça

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATO Nº 984, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

EMENTA: Determina a instalação do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - Cejusc da Comarca de Surubim, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DESEMBARGADOR RICARDO PAES BARRETO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, III, da Lei Complementar nº 353, de 23 de março de 2017, que cria, no âmbito da organização judiciária do Estado de Pernambuco, o Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania – Cejusc da Comarca de Surubim;